



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.188, DE 19 DE JANEIRO DE 1.990.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, /
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Co-
marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder/
subvenção social a Associação Beneficente de Tabapuã, /
no montante de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por /
conta de dotações próprias consignadas no Orçamento /
Programa do presente exercício.-
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de
janeiro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre-
feitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral